

**LEI Nº 604**

**De: 28.01.93**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo repassar a verba a SAAMAR e ao Conselho da Igreja Matriz Santa Rita de Cássia.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar á sociedade Aquática Amigos de Marmeleiro – SAAMAR a ao conselho Pastoral da Igreja Matriz Santa Rita de Cássia, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 ( cinco milhões de cruzeiros) em uma única quota.

Artigo 2º - A verba prevista na presente Lei, destina-se a auxiliar as despesas carnavalescas, cuja promoção está a cargo das entidades supracitadas.

Artigo 3º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro  
aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e três.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**